



ADITIVO nº 034/2023

ao Contrato nº 039/2020.

Livro 01/2023, às fls. 17v.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, entidade da Administração Indireta do Município de Niterói, com sede à Rua Visconde de Uruguai, nº 414, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.244.595/0001-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 102140373/IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado, a **DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08.540.992/0001-51, com sede à Rua José Figueiredo, nº 38, Centro, Niterói/RJ, representada neste ato por **COLBERT ELIAS ABDALA FILHO**, portador do RG nº 044404937/DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 566.241.747-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no Processo Administrativo Nº 210/2630/2020, que se regerá pelo art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a este termo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **prorrogação de prazo do Contrato nº 039/2020**, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais**, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, conforme disposto no Processo Administrativo 210/2630/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente termo será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme disposto no Processo Administrativo nº 210/2630/2020.

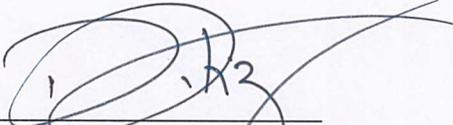
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A FME providenciará a publicação do presente Termo Aditivo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município (Jornal "A TRIBUNA").

CLÁUSULA QUARTA - FORO DE ELEIÇÃO E DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato Nº 039/2020**, firmado entre a FME e a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., não alteradas por este Termo Aditivo. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As Partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, de forma manuscrita ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins.

Niterói, 02 de outubro de 2023


UBIRAJARA BENTO MARQUES
Presidente da FME
Ordernador de Despesas
Port. FME 077 e 104/23
Mat. 234.261-6

**COLBERT ELIAS
ABDALA
FILHO:56624174749**

Assinado de forma digital
por COLBERT ELIAS ABDALA
FILHO:56624174749
Dados: 2023.10.02 16:50:52
-03'00'

**COLBERT ELIAS ABDALA FILHO
DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**

Testemunhas:

1. _____

CPF:

**GUILHERME
CALEGARI
FAUSTINO:0835932
7700**

Assinado de forma digital
por GUILHERME CALEGARI
FAUSTINO:08359327700
Dados: 2023.10.02 16:51:28
-03'00'

2. _____
CPF: